

# CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FRETE

Num. Contrato: 205  
Data Emissão: 27/08/2024  
Página: 1/1

## DADOS CONTRATANTE

Razão Social: **RETORNO LEGAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** CNPJ: 07.674.855/0001-47 Insc. Estadual: 9099851969

Endereço: RUA ARI JOSE VALLE Bairro: SAO JOAO Cep: 82030025

## DADOS CONTRATADO/PROPRIETÁRIO

Nome: **JOSE VANILDO SOARES DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: 774.881.489-91

RG/IE:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

Cep:

## DADOS CONDUTOR/MOTORISTA

Nome: **LUIS HENRIQUE PAULITZKI DOS SANTOS**

CPF: 096.069.059-00

RG:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

Cep:

## DADOS VEÍCULO

Veículo  
M.BENZ/LS 1935 TRACAO CAMINHAO TRATOR  
REB/RANDON SR GR TR

Placa

AFO2J43

AAH1J57

Valor Frete (+)	R\$	<b>4.500,00</b>
Pedágio (+)	R\$	<b>0,00</b>
Seguro (+)	R\$	<b>0,00</b>
Acréscimo (+)	R\$	<b>0,00</b>
Desconto (-)	R\$	<b>0,00</b>
IRRF (-)	R\$	<b>0,00</b>
INSS (-)	R\$	<b>0,00</b>
SEST/SENAT (-)	R\$	<b>0,00</b>
ISS (-)	R\$	<b>0,00</b>
<hr/>		
Total Servico (=)	R\$	<b>4.500,00</b>
Adiantamento (-)	R\$	<b>3.150,00</b>
Saldo à Receber:	R\$	<b>1.350,00</b>

## SERVIÇO CONTRATADO

Cidade Origem: **ITAPEVI - SP**

Qtd CT-e: **0**

Cidade Destino: **GUARATUBA - PR**

Qtd NF-e: **0**

Valor Carga: **775.961,16**

Qtd MDF-e: **1**

Peso Carga: **17.110**

Qtd Outros: **0**

Tipo Carga:

## OBSERVAÇÕES

## TERMOS DO CONTRATO

### OBRIGAÇOES DO SUBCONTRATADO:

- Prestar adequadamente os serviços de transporte de cargas, cumprindo as orientações emanadas da CONTRATANTE quanto as especificações do serviço a ser prestado, carregando a(s) mercadoria(s) no(s) local(is) e hora indicado(s) e entregando a(s) mercadoria(s) ao(s) destinatário(s), sempre por sua conta e risco, dentro do(s) prazo(s) acordado(s) entre as partes, a emissão da licença quando necessário e responsabilidade da CONTRATADO.
- Colher, no comprovante de entrega da mercadoria, ao realizar a entrega da mercadoria transportada, a assinatura daquele que se apresentou como responsável para receber a carga, bem como data e carimbo no recibo de entrega.
- Responsabilizar-se pela carga entregue aos seus cuidados, nos termos do art. 9º da Lei 11.442/2007, para todos os fins e efeitos legais, devendo informar a CONTRATANTE, pelo meio de comunicação mais rápida de que dispor a ocorrência de qualquer acidente ou apreensão de mercadorias envolvendo a carga transportada.
- Na eventualidade de vir a CONTRATANTE ser demandada por fato imputável ao SUBCONTRATADO, administrativa ou judicialmente, este deverá reembolsar integralmente os prejuízos e despesas experimentados, seja pelas despesas decorrentes de condenação judicial ou administrativa, seja em razão de despesas administrativas, tais como contratação de advogados, sendo facultado a CONTRATANTE a retenção de eventuais pagamentos por prestação dos serviços até o limite do resarcimento.

### DO SEGURO:

- O SUBCONTRATADO, a partir do carregamento da carga a ser transportada, tem ciência que se encontra coberto pela apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - RCTR/C, devendo ele, SUBCONTRATADO, arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apólice, decorrente de fatos ocorridos durante o transporte das mercadorias.
- O SUBCONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a incluir seu veículo na apólice de seguro após emissão Cte quanto a cobertura em relação a terceiros, sempre que a relação comercial for continuada, a critério desta, devendo o SUBCONTRATADO arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apólice, decorrente de fatos ocorridos em decorrência da prestação dos serviços, sob pena de, não o fazendo, responder integralmente pelos danos que eventualmente causar a terceiros, bem como a reembolsar a CONTRATANTE os prejuízos e despesas que eventualmente venha a suportar em razão de danos causados pelo SUBCONTRATADO a terceiros.